

de 30 de dezembro, tendo sido celebrados com as trabalhadoras abaixo mencionadas, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos no dia 01 de agosto de 2012, nos termos que de seguida se indicam:

Cristina Maria Mateus Francisco, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única;

Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Assistente Técnica, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório entre 5 e 7 da tabela remuneratória única;

Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório, Assistente Técnica, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório entre 5 e 7 da tabela remuneratória única;

Susana Ferreira Belchior Bernardino, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306320132

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 11219/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por meu despacho de 20 de julho de 2012, foi nomeada, nos termos previstos nos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em regime de comissão de serviço, no gabinete de apoio pessoal dos vereadores em regime de tempo inteiro, a Dr.ª Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira, para exercer o cargo de Adjunta, com efeitos a partir de 1 de setembro.

08/08/2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

306315954

## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso (extrato) n.º 11220/2012

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 1 do corrente mês, foi deferido o pedido de renovação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao trabalhador desta Câmara, Manuel Fernando de Almeida Martins, assistente operacional, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2012.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

306307854

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Aviso n.º 11221/2012

**Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de marinheiro de tráfego fluvial em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal supramencionado, homologada em 09/08/2012 pelo Sr. Presidente, se encontra afixada no placard do átrio dos Paços do Concelho do Município da Moita e na sua página eletrónica [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt)

10/08/2012. — Por Subdelegação de competências (Despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

306324134

## MUNICÍPIO DE MOURA

### Aviso n.º 11222/2012

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º

do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de julho de 2012, e da Assembleia Municipal, em reunião extraordinária de 3 de agosto de 2012, foi aprovado o Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, que procede à alteração do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal de Moura.

Para os devidos efeitos publicam-se o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no site do município ([www.cm-moura.pt/planos](http://www.cm-moura.pt/planos)).

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

### Deliberação

José Gonçalo Garradas Valente, Presidente da Assembleia Municipal de Moura, declara, para os devidos efeitos, que na sessão da Assembleia Municipal, realizada em três de agosto de dois mil e doze, foi aprovada uma deliberação com o seguinte teor: deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta final do Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, a qual procede ao ajustamento do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal de Moura.

Por ser verdade, manda passar a presente, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Gonçalo Garradas Valente*.

## Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela

### Regulamento

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, adiante designado por Plano, tem por objeto a ocupação, uso e transformação de 26,669 ha compreendidos dentro do perímetro urbano da Aldeia da Estrela, definidos na planta síntese do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP) como área com vocação edificável, e contornando toda a nova península, à cota máxima de enchimento da albufeira, como indicado na Planta de Implantação.

2 — Ficam excluídas da área de intervenção do Plano a zona do depósito de água e o cemitério, e bem como a pequena península a Norte, que dá acesso ao cemitério.

#### Artigo 2.º

#### Objetivos

O Plano destina-se a orientar o futuro crescimento físico da aldeia da Estrela, essencialmente enquadrando a previsível procura turística, de modo a dar resposta às dinâmicas que esse novo destino trará ao povoado, tendo em vista os seguintes objetivos específicos:

a) Definição de regras e critérios para o uso, a ocupação e a transformação do solo que permitam gerir a área objeto de plano numa perspetiva dinâmica e integrada, com base num modelo de ocupação adequado à realidade atual e que enquadre, no contexto dos objetivos gerais, os projetos de investimento que se perspetivam;

b) Compatibilização dos diferentes usos e atividades com a proteção e valorização ambiental e as finalidades principais da albufeira, que seguem os critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental, estabelecidos pelo Plano Regional de Ordenamento do território do Alentejo (PROTA).

#### Artigo 3.º

#### Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — A Aldeia da Estrela é enquadrada por uma Unidade de Planeamento e Gestão (UOPG) do Plano Diretor Municipal de Moura (Estrela), pelo POAAP, e pelo PROTA, que integra o aglomerado da Estrela no conceito de “Núcleo Urbano de Turismo e Lazer”.

2 — O Plano procede ao ajustamento do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal.

#### Artigo 4.º

##### Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação;
- c) Planta de Implantação (versão monocromática);
- d) Planta de Condicionantes;
- e) Planta de Condicionantes (versão monocromática).

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório, incluindo em anexo:
  - i) Fichas de Levantamento Urbanístico;
  - ii) Inquérito Sociológico à População da Estrela;
  - iii) Relatório de Sistema de Espaços Abertos;
  - iv) Extrato do Regulamento do POAAP;
  - v) Extrato do Regulamento do PDM de Moura.
- b) Peças Desenhadas:
  - i) Extrato da Planta de Síntese do POAAP;
  - ii) Extrato da Planta de Condicionantes do POAAP;
  - iii) Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Moura;
  - iv) Planta de Enquadramento;
  - v) Mapa de Ruído de Situação atual e futura Ln e Lden;
  - vi) Planta da Situação Existente;
  - vii) Planta do Cadastro (com indicação de edifícios a manter, a demolir e a reabilitar);
  - viii) Planta dos Compromissos Urbanísticos;
  - ix) Planta de Zonamento;
  - x) Planta dos Setores e Unidades de Execução;
  - xi) Plantas, cortes e alçados das Unidades de Execução (Unidades C, E, F, H, I, e J);
  - xii) Plantas dos Espaços Abertos;
  - xiii) Planta das Circulações Viárias;
  - xiv) Planta de Modelação do Terreno;
  - xv) Perfis Transversais e Longitudinais dos Novos Arruamentos;
  - xvi) Perfis Transversais e Longitudinais da Ciclovia;
  - xvii) Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;
  - xviii) Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
  - xix) Planta da Rede de Abastecimento de Água e de Gás;
  - xx) Planta da Rede Fixa de Telecomunicações, de Iluminação Pública e da Energia de Baixa Tensão;

c) Peças Desenhadas que suportam as Operações de Transformação Fundiária previstas:

- i) Planta do Cálculo de Edificabilidade;
- ii) Planta de Reparcelamento;
- iii) Planta de Áreas de cedência para Domínio Municipal;
- iv) Planta de correspondência explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.
- d) Programa de execução
- e) Plano de financiamento
- f) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

#### Artigo 5.º

##### Definições

Para efeitos do Plano, são adotadas as definições constantes no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, às quais acrescem as seguintes:

- a) *Custo de Urbanização*: Custos relativos à implementação das diversas infraestruturas urbanas incluindo as ações de demolição e reposicionamento necessárias à prossecução do Plano.
- b) *Muros “transparentes”*: Vedações de delimitação de propriedade, executados em grelhas cerâmicas (sobrepostas) e posteriormente caiadas de branco, com uma altura entre 1,50 m e 2,00 m.
- c) *Obras de reformulação*: obras de retificação do construído, por demolição parcial e ou aposição de elementos e ou áreas, tendo como objetivo corrigir determinada imagem, anomalia funcional ou, ainda, a alteração de usos e a adaptação a novas circunstâncias previstas no Plano.

d) *Setores*: partes do Plano de Pormenor que, no seu conjunto, cobrem toda a área do Plano e servem de base ao cálculo da edificabilidade.

#### Artigo 6.º

##### Vinculação

O Plano vincula as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

## TÍTULO II

### Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

#### Artigo 7.º

##### Servidões e restrições

Na área do Plano, existem as seguintes servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública, que se encontram assinaladas na Planta de Condicionantes:

- a) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- b) Domínio Público Hídrico;
- c) Igreja da Estrela, em processo de classificação como Imóvel de Interesse Público e respetiva zona de proteção.

#### Artigo 8.º

##### Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável, designadamente no que se refere à redelimitação da REN.

## TÍTULO III

### Uso do solo e conceção do espaço

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 9.º

##### Zonamento

O Plano é constituído pelas seguintes categorias de uso do solo, identificadas na Planta de Zonamento:

- a) Espaços Residenciais;
- b) Espaços de uso especial;
- c) Espaços Verdes, subdivididos em:
  - i) Espaços Abertos;
  - ii) Espaços de Utilização Coletiva.

#### Artigo 10.º

##### Ruído

Na área do plano devem cumprir-se os limites de emissão de ruído estabelecidos por lei para as zonas sensíveis.

#### Artigo 11.º

##### Património arqueológico

1 — Em todos os trabalhos relacionados com a construção da rede de infraestruturas e a implantação de edifícios que envolvam remoção e revolvimento de solos, deve haver acompanhamento arqueológico por parte de um arqueólogo.

2 — O aparecimento de quaisquer achados arqueológicos fortuitos deve ser comunicado à Câmara Municipal de Moura e à entidade de tutela competente ou à autoridade policial, e as obras no local devem ser suspensas até à definição das medidas de proteção e salvaguarda patrimonial a implementar.

## CAPÍTULO II

**Operações de transformação fundiária**

## Artigo 12.º

**Reparcelamento**

1 — São objeto de reparcelamento todas as propriedades identificadas no Quadro I, II e III em Anexo, estando os novos limites dessas propriedades assinalados na Planta de Implantação.

2 — Não são permitidas operações de loteamento isoladas, exceto se resultantes da implementação das Unidades de Execução, conforme estipulado pelo presente regulamento e tendo em conta os valores dos Quadros IV, V, VI, VII e VIII.

## Artigo 13.º

**Junção de lotes ou de parcelas**

Não é permitida a junção de lotes ou parcelas para além das propriedades dos cadastros n.º 045, 082, 133 e 151, conforme identificação no Quadro I, em Anexo, com as parcelas suas adjacentes: 044 ou 046, 081, 132 e 150 ou 152, respetivamente.

## Artigo 14.º

**Realojamento**

Serão objeto de realojamentos os proprietários das parcelas 033, 034, 035, 036 e 037, de acordo com o Quadro IX, em Anexo, e com o disposto no programa de execução.

## CAPÍTULO III

**Obras de urbanização**

## Artigo 15.º

**Conceção e características**

1 — As obras em espaços de domínio público são precedidas de projetos de execução a elaborar pelo Município, tendo por base o presente Plano.

2 — As obras de urbanização iniciam-se com a implementação da infraestrutura pública viária.

3 — A delimitação das unidades de execução deve incluir o projeto base das obras de urbanização.

4 — A execução das obras de urbanização ou a sua garantia constituem condições para o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação para os lotes ou parcelas.

5 — A Câmara Municipal de Moura pode, por acordo com os interessados no âmbito dos contratos de urbanização celebrados para cada unidade de execução, assumir a execução das infraestruturas necessárias à implementação da mesma, sendo ajustada a atribuição de direitos de edificabilidade ou o pagamento de encargos em função dos custos que a Câmara Municipal de Moura tenha assumido.

## Artigo 16.º

**Modelação de terrenos**

1 — Os traçados e a modelação de terreno dos espaços que se encontram em domínio público encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — Os traçados e a modelação de terreno dos espaços que se encontram em domínio privado são definidos no âmbito da delimitação de Unidades de Execução, adaptando-se às cotas dos arruamentos e dos arranjos exteriores indicadas na Planta de Implantação.

3 — O aterro efetuado na margem da área do Plano encontra-se identificado na Planta de Modelação de Terreno.

## Artigo 17.º

**Arruamentos e estacionamento**

Os arruamentos e os estacionamento encontram-se definidos na Planta de Implantação e são executados tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

## Artigo 18.º

**Drenagem de águas domésticas**

1 — O traçado do sistema de drenagem de águas domésticas deve acompanhar os arruamentos existentes e projetados e dar resposta não só às edificações existentes, como também a todas aquelas previstas no Plano, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — A instalação das tubagens será obtida com recurso a troços retos, de comprimento inferior a 60 metros, com ligação a caixas de visita circulares.

3 — O destino final destas águas residuais é a Fito Etar, com tratamento de águas residuais do tipo terciário, que segue os critérios de qualidade ambiental estabelecidos pelo PROTA.

4 — Para viabilizar a expansão urbana é necessário que a Fito Etar esteja concluída.

## Artigo 19.º

**Drenagem de águas pluviais**

1 — O traçado do sistema de drenagem de águas pluviais é obtido apenas por escoamento das águas superficiais e por pequenas intervenções em atravessamentos de vias com coletores, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — O escoamento pluvial dos arruamentos consiste no encaminhamento das águas, à superfície, para valetas a céu aberto ou bem como pela sua coleta através de sumidouros, tendo como destino final a albufeira adjacente.

## Artigo 20.º

**Abastecimento de água**

1 — O traçado da rede de abastecimento de água tem início no reservatório de água existente, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — As bocas de lavagem dos espaços públicos, cujo espaçamento não deverá ser superior a 20 m, são alimentadas a partir da rede de abastecimento de água.

3 — O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros é assegurado por hidrantes exteriores, marcos de incêndio, alimentados pela rede de distribuição pública.

## Artigo 21.º

**Abastecimento de gás**

O traçado da rede de abastecimento de gás tem início no reservatório de gás localizado junto à Fito Etar, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

## Artigo 22.º

**Rede fixa de telecomunicações**

O traçado subterrâneo da rede fixa de telecomunicações, alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolve-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

## Artigo 23.º

**Rede de energia elétrica de baixa tensão**

1 — O traçado subterrâneo da rede de energia elétrica, alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolve-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — Os Postos de Transformação previstos para alimentação dos diferentes equipamentos devem ser incluídos no projeto de arquitetura desses mesmos equipamentos que servem.

3 — Os Postos de Transformação previstos para alimentação da Rede Pública (identificados na Planta de Implantação), deverão ser objeto de projeto de Arquitetura próprio de modo a integrarem harmonicamente o todo da Aldeia.

## Artigo 24.º

**Rede de iluminação pública**

O traçado subterrâneo da rede de iluminação pública é alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados bem como, ao longo dos troços pedonais e de toda a ciclovia, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

## CAPÍTULO IV

## Espaços verdes

## SECÇÃO I

## Espaços abertos

## Artigo 25.º

## Caraterização

1 — Os Espaços Abertos correspondem a espaços exteriores, não edificados, integrados no domínio privado ou público e de utilização privada ou pública, caracterizados pela ocupação do solo em material vegetal ou inerte.

2 — Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Implantação e são constituídos pelas seguintes tipologias:

- a) Parque de Ronda.
- b) Espaços Abertos Integrados no Tecido Urbano.
- c) Espaço de Enquadramento da Fito Etar.
- d) Logradouros.
- e) Hortas.

## Artigo 26.º

## Parque de Ronda

1 — O Parque de Ronda inclui todos os espaços de domínio público municipal e de uso público, destinados à proteção do contacto com o plano de água e ao lazer e recreio da população, devendo ser objeto de um projeto de arquitetura paisagista para toda a área, que lhe garanta a necessária coerência formal e funcional.

2 — O desenho urbano do Parque de Ronda é definido na Planta de Implantação, devendo cumprir as seguintes regras:

- a) Ocupação do solo predominantemente vegetal, com recurso à utilização de vegetação autóctone com grande adaptação ao meio;
- b) Interdição da construção de vias de circulação de veículos motorizados para além das previstas no Plano;
- c) Proibição da criação de parques de estacionamento e ou o estacionamento automóvel para além dos previstos no Plano.

3 — As áreas do Parque de Ronda são compostas pelos seguintes tipos:

- a) Sistema sub-ripícola, com as seguintes características:
  - i) Localização nos vales menos declivosos entre as cotas 152 m e 154 m, aproximadamente, em contacto direto com o plano de água;
  - ii) Revestimento com sistemas de vegetação de clareira e mata ribeirinha aberta, baseados em comunidades dominadas por tamarqueira (*Tamarix africana*), loendro (*Nerium oleander*), salgueiro (*Salix atrocinerea*) e prados;
  - iii) Utilização com reduzida capacidade de carga mas que suporta a presença de percursos e estádios pontuais sobre-elevados (Ciclovía) e com pouca ou nenhuma necessidade de manutenção ou rega.
- b) Sistema de vertentes, com as seguintes características:
  - i) Localização numa faixa contígua ao plano de água situada aproximadamente entre a cota 152 m e a cota 154 m, nas zonas mais declivosas e sujeitas a erosão;
  - ii) Revestimento com sistemas de vegetação de mata ribeirinha semiaberta a fechada, baseados em comunidades dominadas por freixos (*Fraxinus angustifolia*), sobreiros (*Quercus suber*), carvalho-cerquinho (*Quercus faginea*), catapereiro (*Pyrus bourgaena*), pilriteiro (*Crataegus monogyna*) e murta (*Myrtus communis*);
  - iii) Utilização com reduzida capacidade de carga mas que suporta a presença de percursos e estádios pontuais sobre-elevados (Ciclovía) e com pouca ou nenhuma necessidade de manutenção ou rega.

- c) Sistema de encostas, com as seguintes características:
  - i) Localização aproximadamente entre a cota 154 m e a cota 157 m.
  - ii) Revestimento com sistemas de vegetação xerofítica de acordo com as exposições e baseadas em comunidades dominadas por zambujeiros (*Olea europaea var. sylvestris*), azinheira (*Quercus rotundifolia*), sobreiros (*Quercus suber*) e prados de sequeiro;
  - iii) Suporte de atividades exclusivamente em situação de copado médio, denso a disperso;
  - iv) Necessidade de manutenção reduzida ou nula em copado denso, podendo aumentar com a dispersão do copado;
  - v) Admissibilidade de serem atravessadas por percursos pedonais;

d) áreas de encontro com equipamentos ou sistemas excecionais, com as seguintes características:

- i) Conjunto de zonas afetas a E17 (Piscinas), a E9 (Anfiteatro), a E8 (Bar “pôr do sol”), a E6 (Apoio a Piqueniques), ao Memorial, e às enseadas;
- ii) Revestimento com sistemas de vegetação semelhantes aos sistemas contíguos e definidos nos pontos a, b e c desta alínea com presença mais pronunciada de prado de sequeiro ou regadio;
- iii) Admissibilidade de maior capacidade de carga todo o ano ou sazonalmente, consoante o tipo de utilização previsto;
- iv) Admissibilidade de manutenção e rega mais intensa.

## Artigo 27.º

## Espaços abertos integrados no tecido urbano

1 — Os Espaços Abertos Integrados no Tecido Urbano são espaços de domínio público e de uso público destinados à circulação e estadia de peões, devendo ser objeto de projeto de arquitetura paisagista, que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto.

2 — O desenho urbano destes espaços encontra-se definido na Planta de Implantação contemplando as seguintes tipologias:

- a) Espaços Abertos Inseridos no Tecido Urbano (Praça da Estrela; Largo da Igreja; Praça do Sol; Parque Infantil);
- b) Espaços Abertos de Remate com o Tecido Urbano (todos os restantes).

3 — O desenho urbano dos Espaços Abertos Inseridos no Tecido Urbano encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Uso de solo predominantemente inerte com presença de vegetação arbórea em alinhamento, pontual ou em maciço, adaptada às condições edafoclimáticas do sítio;
- b) Utilização com elevada capacidade de carga e intensa manutenção e rega durante todo o ano;
- c) Revestimento do solo semelhante ao das faixas viárias contíguas (cubos de granito) com eventual alteração das dimensões e estereotomia.

4 — Excetua-se do disposto nas alíneas a), b) e c) do número anterior o espaço E13 (Parque Infantil), no qual deve haver predomínio de material vegetal e se deve respeitar os alinhamentos, clareiras e densidades previstos, com atravessamentos de percursos em pavimento permeável ou semipermeável.

5 — O desenho urbano dos Espaços Abertos de Remate com o Tecido Urbano encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Uso de solo predominantemente vegetal ou inerte com árvores em alinhamento, pontuais ou em maciço, recorrendo ao sistema de vegetação dominado por comunidades de zambujeiros, sobreiros e ou azinheiras e prados de sequeiro ou regadio;
- b) Utilização com elevada capacidade de carga e com manutenção e rega intensa;
- c) Revestimento dos percursos e zonas de estadia, em espaços com predomínio de material vegetal, com pavimentos permeáveis a semi-permeáveis;
- d) Revestimento do estacionamento previsto com o mesmo pavimento da faixa viária (cubos de granito) com eventual alteração das dimensões e estereotomia;
- e) Respeito, pela vegetação, dos alinhamentos, clareiras e densidades previstas.

6 — É interdita a utilização dos espaços previstos neste artigo para estacionamento de veículos motorizados, para além do que está previsto no Plano.

## Artigo 28.º

## Espaço de enquadramento da Fito Etar

1 — O Espaço de Enquadramento da Fito Etar, de domínio privado municipal e de uso privado, compreende uma faixa envolvente às lagoas destinada a estabelecer o contacto e a transição com a aldeia (Rua Marginal ou de Ronda) e o plano de água, devendo ser objeto de um projeto de arquitetura paisagista, que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto.

2 — O desenho urbano do Espaço de Enquadramento da Fito Etar encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Deve haver um predomínio de material vegetal com características semelhantes aos sistemas de vegetação das áreas limítrofes inseridos no Parque de Ronda como definidos no artigo 25.º;

b) Os eventuais percursos para o bom funcionamento da Fito Etar devem ser revestidos com pavimento permeável a semipermeável.

3 — É interdita a utilização para estacionamento de veículos motorizados para além do previsto no Plano.

4 — É permitida a construção de outros equipamentos e percursos de apoio à Fito Etar para lá dos previstos em Planta de Implantação desde que estes sejam imprescindíveis ao seu bom funcionamento e que façam parte do projeto elaborado.

#### Artigo 29.º

##### Logradouros

1 — Os logradouros são espaços abertos de domínio privado e de uso privado, afetos aos edifícios, sendo compostos predominantemente por fruteiras ou espécies adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio.

2 — Aos logradouros aplicam-se as seguintes disposições:

a) Impossibilidade de ocupação com qualquer tipo de construção, ainda que a título precário, com exceção das construções aligeiradas, nos logradouros com mais de 50 m<sup>2</sup>, que devem ser em madeira, diretamente relacionadas com utilização do logradouro e com dimensões iguais ou inferiores a 5 m<sup>2</sup>, não devendo ultrapassar os 2,50 metros de altura;

b) Impossibilidade de impermeabilização do solo, exceto numa percentagem que não deve ultrapassar 20% da área de implantação da construção e junto às respetivas fachadas, tendo em vista a prevenção da passagem de humidades para o interior;

c) Possibilidade do revestimento das zonas de estadia ou de percursos com pavimentos permeáveis.

3 — Os logradouros propostos, com área igual ou superior a 100 m<sup>2</sup>, devem ser objeto de projeto de arquitetura paisagista, que lhes garanta a necessária coerência formal e funcional, conforme assinalado na Planta de Implantação.

#### Artigo 30.º

##### Hortas

1 — As hortas são espaços já existentes, com essa utilização, de domínio e uso privados, abertos e permeáveis, destinados exclusivamente à prática agrícola.

2 — A compartimentação de propriedade deve ser realizada com sebes arbustivas adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio (nomeadamente, loendro, murta, caniço, loureiro) e ou muros transparentes.

3 — As hortas não podem ser ocupadas com qualquer tipo de construção, ainda que a título precário, excetuadas as construções aligeiradas, nas hortas com mais de 50 m<sup>2</sup>, diretamente relacionadas com utilização das hortas, que devem ser em madeira e com dimensões iguais ou inferiores a 5 m<sup>2</sup>.

## SECÇÃO II

### Espaços de utilização coletiva

#### Artigo 31.º

##### Caracterização

1 — Os Espaços de Utilização Coletiva integram os espaços livres, entendidos como espaços exteriores que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontrainda por parte da população utente.

2 — Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Implantação consistindo em:

- Rua Marginal ou de Ronda;
- Ruas de ligação e ou de prolongamento;
- Estacionamento;
- Ciclovia;
- Memorial;
- Pontão de Pesca;
- Apoio a Piqueniques.

#### Artigo 32.º

##### Rua Marginal ou de Ronda

1 — Os traçados e a modelação de terreno da Rua Marginal ou de Ronda encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — A largura média da Rua Marginal ou de Ronda é de cinco metros, incluindo duas faixas laterais de nível sem lancil, com o pavimento diferenciado do restante da via (cubos de granito de 10 cm, na faixa central, e cubos de granito de 5 cm, nas faixas laterais).

#### Artigo 33.º

##### Ruas de ligação e ou de prolongamento

1 — Os traçados e a modelação de terreno das Ruas de ligação e ou de prolongamento encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — A largura média das Ruas de Ligação ou de Prolongamento é de três metros, com uma faixa de “defeso” de nível e sem lancil de um metro para ambos os lados, revestida com pavimento diferenciado do restante da via, mais precisamente cubos de granito de 10 cm na faixa central e cubos de granito de 5 cm nas faixas laterais.

#### Artigo 34.º

##### Estacionamento

Os traçados e a modelação de terreno dos estacionamentos encontram-se definidos na Planta de Implantação.

#### Artigo 35.º

##### Ciclovia

1 — O traçado da Ciclovia encontra-se definido na Planta de Implantação, e caracteriza-se por uma passadeira em madeira assente sobre estrutura metálica ligeira, pontualmente apoiada ao solo.

2 — A largura da ciclovia é de três metros.

#### Artigo 36.º

##### Memorial

1 — O traçado do Memorial encontra-se definido na Planta de Implantação, e caracteriza-se por um estrado em madeira assente sobre estrutura metálica ligeira, pontualmente apoiada ao solo.

2 — O memorial deve ser objeto de projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

3 — A escultura a implantar na plataforma do memorial deve ser uma obra de arte contemporânea, articulada com o conceito subjacente ao Plano e da autoria de um artista plástico de reconhecido *curriculum* de mérito cultural e artístico.

#### Artigo 37.º

##### Pontão de Pesca

1 — Este equipamento, também designado E4 e cujo desenho urbano se encontra fixado na Planta de Implantação, destina-se à pesca desportiva, devendo ser objeto de um projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis à zona do Pontão de Pesca são os planos marginais obrigatórios estabelecidos na Planta de Implantação, podendo, no entanto, a implantação ser objeto de alteração caso naquele projeto de edificação sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal ou arquitetónico para o efeito.

#### Artigo 38.º

##### Apoio a piqueniques

1 — Este equipamento, também designado E6, destinado ao apoio a refeições ao ar livre, é composto por uma estrutura ligeira dotada de sombreamento, água, eletricidade, mesas e bancos, devendo ser objeto de projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis à zona de Apoio a Piqueniques são os planos marginais obrigatórios estabelecidos na Planta de Implantação, podendo, no entanto, a implantação ser objeto de alteração caso no projeto de edificação sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal ou arquitetónico para o efeito.

## CAPÍTULO V

### Edificações e demolições

#### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 39.º

##### Edifícios e elementos a manter e a salvaguardar

1 — As construções existentes a manter e a salvaguardar, que o Plano considera valores culturais a proteger e a valorizar, encontram-se identificadas na Planta de Implantação e são as seguintes:

- Cruzeiro do Largo 1.º de maio;
- Escola Primária e o seu logradouro;

c) Fonte a sudoeste da Escola Primária, imediatamente depois do limite desta;

d) Adro da Igreja.

2 — Nos edifícios existentes, aquando do controlo prévio das operações urbanísticas, devem ser removidos os elementos dissonantes e preservados os elementos notáveis identificados nas fichas de caracterização do edificado, que integram o presente plano.

#### Artigo 40.º

##### Edifícios a reformular

1 — Os edifícios a reformular para efeitos de execução do Plano encontram-se identificados na Planta de Implantação.

2 — Aquando das operações urbanísticas de ampliação, reconstrução ou edificação, ficam estes edifícios obrigados ao cumprimento do limite do polígono previsto no Plano, para além das demais restrições neste previstas.

#### Artigo 41.º

##### Edifícios carecidos de obras de conservação

Estes edifícios são aqueles cujo estado de conservação foi considerado deficiente, quer a nível formal quer a nível funcional, devendo ser objeto de intervenção, de modo a permitir a sua integração harmoniosa no tecido urbano.

#### Artigo 42.º

##### Demolições

1 — Os edifícios ou construções a demolir para efeitos de execução do Plano encontram-se assinalados na Planta de Implantação.

2 — Para além do previsto no número anterior, as demolições apenas são permitidas quando, em caso de ruína iminente, o edifício ponha em risco a segurança de pessoas e bens, ou quando o edifício não cumpra os requisitos mínimos de segurança ou salubridade para os fins a que se destina, comprovado por vistoria municipal.

## SECÇÃO II

### Espaços residenciais

#### SUBSECÇÃO I

##### Disposições aplicáveis a todas as edificações

#### Artigo 43.º

##### Critério geral

1 — Todos os materiais e técnicas de construção adotados devem ter em consideração a sustentabilidade da construção e a proteção contra incêndios em edifícios como principais fatores de escolha.

2 — É interdita a utilização de desperdícios de pedra nas fachadas exteriores e nas pavimentações das entradas dos imóveis e pátios interiores.

#### Artigo 44.º

##### Revestimento exterior

1 — As edificações devem ser rebocadas e caiadas preferencialmente de branco, admitindo-se pintura a tinta de água não texturada branco ou em cores muito claras, compostas por 90% de tinta branca.

2 — Os socos, a existirem, devem ser em pedra amaciada de mármore ou xisto (à face ou saliente), ou em massa saliente da restante parede pelo menos 2,5 cm e pintada.

#### Artigo 45.º

##### Vãos/Caixilharias/Estores/Gradeamentos

1 — Os vãos, quando guarnecidos, devem sê-lo por pedra amaciada de mármore ou xisto colocada ao cutelo e com um balanço para o exterior, no mínimo idêntico ao da sua espessura.

2 — Admite-se que os vãos sejam emoldurados a massa de reboco para pintar, com pelo menos 2,5 cm de espessura e com o mínimo de 15 cm de largura.

3 — As janelas devem ser de uma ou duas folhas de abrir, de uma ou duas folhas oscilobatentes ou de duas ou mais folhas de correr.

4 — As caixilharias que fecham as janelas podem ser em madeira ou ferro, pintadas a tinta de esmalte, em pvc ou alumínio em cinzento antracite — RAL 7012 — ou branco ou alumínio à cor natural.

5 — As caixilharias não podem apresentar partições que falseiem a proporção escolhida para as respetivas folhas e, sendo em pvc ou em alumínio, não devem disfarçar o material escolhido.

6 — Se se pretender que os vidros não sejam transparentes deve recorrer-se a vidro fosco e não a vidros martelados ou impressos, sempre que os edifícios tenham características de arquitetura tradicional ou vernacular existente na região.

7 — As portas podem ser de dois tipos:

a) Completamente opacas e lisas, sem desenhos de almofadas em madeira ou ferro para pintar a tinta de esmalte.

b) Em vidro, encaixilhado, seguindo as mesmas regras estabelecidas para as janelas.

8 — Os estores podem ser em plástico, madeira ou alumínio, não devendo ser falseado o material escolhido.

9 — As portadas lisas ou em persianado, a existirem, devem ser em madeira, para pintar a esmalte, ou em chapa metálica estruturadas no tardo, também para pintar a esmalte.

10 — As guardas e gradeamentos devem ser simples, recorrendo a quadriculas ou padrões horizontais ou verticais, com base em verguinhas, barras chatas ou perfis metálicos para pintar a tinta de esmalte.

#### Artigo 46.º

##### Corpos balançados

Os alçados à face das ruas não podem apresentar corpos balançados, entre outros varandas, pórticos, alpendres, palas e *bow-windows*.

#### Artigo 47.º

##### Planos recuados

1 — Os alçados à face da rua podem apresentar planos recuados como entradas recolhidas e acessos a terraço no 1.º piso.

2 — O somatório desses dos planos referidos no número anterior não pode, em todo o caso, ser superior a 1/3 da área total do alçado a que diga respeito.

#### Artigo 48.º

##### Aproveitamento do subsolo

1 — É permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites do polígono da implantação de cada fogo, sempre que se assegure pé direito regulamentar e condições de habitabilidade e a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono.

2 — Nos casos previstos no número anterior, o aproveitamento do subsolo conta como área bruta de construção.

#### Artigo 49.º

##### Coberturas

1 — Nas zonas de ampliação do edificado existente, as coberturas podem ser de dois tipos:

a) Inclínadas, nas seguintes condições:

i) inclinação não deve ultrapassar os 24.º;

ii) revestimento a telha cerâmica (lusa, marselha ou aba e canudo) com a possibilidade de tantas águas quantas as fachadas livres da edificação

iii) sem beiral, sendo as caleiras dissimuladas por platibanda de alvenaria capeada a pedra amaciada de mármore.

b) Planas, nas seguintes condições:

i) em terraço praticável, com guarda opaca em alvenaria, transparente de gradeamento metálico ou em grelhas cerâmicas para cair, ou em terraço não visitável com platibanda opaca de alvenaria;

ii) Capeamentos das guardas ou platibandas de alvenaria em pedra amaciada de mármore ou xisto ou em alvenaria.

iii) Casa de acesso aos terraços praticáveis não superiores a 2,50 m de altura total, devendo ter uma implantação tão pequena quanto possível.

2 — Na situação prevista na alínea b) do n.º anterior, a altura da casa de acesso não deve ser contabilizada para a cêrcea máxima do edifício desde que esteja exclusivamente destinada a permitir o acesso ao terraço.

3 — Nas zonas de edificado existente, onde se verifique a presença de métodos de construção tradicionais como construções de taipa, as coberturas devem, em tudo (tipo de telha, número e inclinação das diversas águas, beirais ou platibandas), reproduzir a cobertura pré-existente que se pretende reabilitar.

## SUBSECÇÃO II

## Edificação nova

## Artigo 50.º

**Caracterização**

1 — Os edifícios destinados à habitação nova e respetivo desenho urbano encontram-se assinalados na Planta de Implantação.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis nas zonas de habitação nova são a Área do Lote, a Área de Implantação, a Volumetria, a Cércea, o Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o Número de fogos, e a Área de Construção, de acordo com os Quadros VII e VIII, em Anexo.

## Artigo 51.º

**Tipologias**

A tipologia adotada é a da moradia unifamiliar em banda, excetuando-se a Parcela P07 (Lote 17), conforme desenho em Planta de Implantação.

## Artigo 52.º

**Estacionamento**

Cada fogo deve dispor, obrigatoriamente, de dois lugares de estacionamento dentro do perímetro do seu lote preferencialmente cobertos, aceitando-se, no entanto, que um deles seja a descoberto.

## Artigo 53.º

**Modelação de terreno**

A modelação dos terrenos será definida no âmbito das Unidades de Execução, adaptando-se às cotas dos arruamentos e dos arranjos exteriores conforme indicadas na Planta de Implantação e no Projeto de Execução das Infraestruturas, admitindo-se, no entanto, as tolerâncias previstas no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio.

## SUBSECÇÃO III

## Edificação existente

## Artigo 54.º

**Caracterização**

Os edifícios de habitação existente encontram-se assinalados na Planta de Implantação, podendo ser objeto das operações urbanísticas admitidas ou impostas pelo Plano.

## Artigo 55.º

**Parâmetros urbanísticos**

1 — O número de pisos permitido acima da cota de soleira é de um.

2 — Só será permitido a edificação de um segundo piso quando a mancha/polígono prevista para implantação estiver totalmente preenchida e o valor da edificabilidade, conforme os Quadros I, II e III, em Anexo, não tiver sido esgotado.

## Artigo 56.º

**Desenho urbano**

1 — A ultrapassagem do valor da edificabilidade previsto nos Quadros I, II e III, em Anexo, implica a demolição total ou parcial do edifício existente fora da mancha/polígono, de forma a cumprir os valores estipulados.

2 — Todas as obras de ampliação, reconstrução ou reedificação, devem ser implantadas dentro da mancha/polígono, conforme assinalada na Planta de Implantação e no artigo 39.º, com exceção do artigo seguinte.

## Artigo 57.º

**Obras de melhoria de habitabilidade**

São permitidas ações urbanísticas fora da mancha/polígono, que ultrapassem o valor da edificabilidade calculada nos Quadros I, II e III, em Anexo, exclusivamente no sentido de garantir as condições de habitabilidade e com o objetivo único de dotar os alojamentos de cozinhas com um máximo de 10m<sup>2</sup> ou de instalações sanitárias adequadas, com um máximo de 5m<sup>2</sup>, caso inexistentes ou insuficientes.

## SECÇÃO III

**Espaços de uso especial**

## Artigo 58.º

**Usos**

1 — Os espaços de uso especial são constituídos pelas parcelas do equipamento;

a) Largo da Igreja: que compreende a Igreja e o seu adro (já existente), o Jardim público, o equipamento E1 (Tanque público de lavagens, a Capela Funerária, as Instalações Sanitárias públicas), o reposicionamento do Cruzeiro e arranjo do Largo 1.º de maio, o Café Central, o Posto de Multibanco, o Marco dos Correios, a Paragem das Camionetas e o Restaurante;

b) Fito Etar: que corresponde ao equipamento E2 (Fito Etar, com tratamento terciário), que se destina ao tratamento das águas residuais domésticas, incluindo a localização, no seu espaço, de um depósito de gás (GPL);

c) Praça do Sol: que corresponde a uma zona de comércio constituída pela edificação que ladeia a Praça do Sol, equipamento E3, assinalada na Planta de Implantação e destinada à venda de artesanato e, por vezes, também, à sua manufatura;

d) Pousada da Juventude: que compreende uma zona de parque verde onde se inclui um campo de jogos, o equipamento E5 (Pousada da Juventude) que terá capacidade para cerca de 50 camas;

e) Pousada da Estrela: que compreende uma zona de parque verde, um café/bar/miradouro e engloba o equipamento E8 (Bar “pôr do sol”), bem como o equipamento E7 (Pousada da Estrela) com capacidade para 23 a 25 quartos duplos e dotada de um pequeno restaurante familiar de apoio e zona de estacionamento coberto;

f) Anfiteatro: que se destina a acolher espetáculos ao ar livre, incluindo touradas, no equipamento E9 (Anfiteatro) com capacidade para cerca de 350 pessoas sentadas, e englobando ainda o equipamento E10 (zona de Ocupação ocasional) que corresponde a uma zona de estruturas ligeiras para montagem de barracas de feira;

g) Clube Náutico: correspondendo ao equipamento E11 (Clube Náutico) onde se enquadram um restaurante, uma cafetaria, comércio específico, um pequeno quiosque de informações, apoio informático, uma sala de convívio, e outras valências;

h) Apoio ao Embarcadouro: constituído pelo equipamento E12 (Apoio ao Embarcadouro) que inclui sanitários, duches e arrumos para atividades náuticas e apoiará diretamente embarcadouro existente (com capacidade para 8 a 10 embarcações);

i) Praça da Estrela, onde se encontram o equipamento E14 (Praça da Estrela) correspondendo a um conjunto constituído pelo Posto da GNR, o Centro Comunitário, a Biblioteca, o Posto de Turismo, a Loja de aluguer de bicicletas e respetivo parque, um café e estacionamento automóvel de 129 ligeiros e quatro autocarros;

j) Posto Médico/Farmácia: que é constituído pelo equipamento E15 (Posto Médico/Farmácia) que inclui o Centro de Dia, Posto Médico e Farmácia;

k) Garagens, correspondendo ao equipamento E16 (Garagens) que corresponde seis lugares de estacionamento em “boxes”;

l) Piscinas, que engloba o equipamento E17 (Piscinas) constituído por duas pequenas piscinas (uma de ar livre e outra coberta) com zona de apoio comum e pequena reserva de estacionamento.

2 — Os equipamentos E4 (pontão de pesca), E6 (apoio a piqueniques) e E13 (parque infantil) são regulados, respetivamente, no artigo 37.º e no artigo 26.º

## Artigo 59.º

**Parâmetros**

Cada um dos equipamentos referidos no n.º 1 do artigo anterior deve ser objeto de um projeto de arquitetura que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto, conforme assinalado na Planta de Implantação, devem respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Quadro VIII, em Anexo, respeitando os seguintes critérios:

a) Todos os materiais e técnicas de construção adotados devem ter em consideração a sustentabilidade da construção e a proteção contra incêndios em edifícios como principais fatores de escolha;

b) Número de pisos e planos marginais estabelecidos na Planta de Implantação, exceto quanto ao equipamento E2 (Fito Etar) para o qual se fixa apenas o plano marginal e ao equipamento E9 (Anfiteatro) para o qual se fixam os planos marginais e as cotas altimétricas;

c) Possibilidade de alteração da implantação caso naquele projeto sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal, funcional ou arquitetónico para o efeito, desde que estreitamente articuladas com os objetivos do Plano;

d) Dissimulação das áreas técnicas de climatização, a situar na cobertura, quando superiores à altura das guardas ou platibandas opacas, por persianado metálico;

e) Possibilidade de instalação de painéis solares nos terraços não praticáveis, dissimulados do exterior por guardas ou platibandas opacas.

#### Artigo 60.º

##### Largo da Igreja

A execução deste equipamento pressupõe uma operação de realojamento dos proprietários das parcelas 033, 034, 035, 036 e 037, bem como a reestruturação das parcelas 078 e 081, junto ao largo 1.º de maio, de modo a viabilizar a passagem das camionetas.

#### Artigo 61.º

##### Garagens

Quatro dos lugares de estacionamento nas garagens criadas são destinados ao Município, ficando os outros dois lugares para os proprietários das Parcelas 005 e 026.

#### Artigo 62.º

##### Edificações adicionais

1 — É permitida a construção de outros equipamentos de apoio à E2, Fito Etar, para lá dos previstos em Planta de Implantação desde que estes sejam imprescindíveis ao seu bom funcionamento e que façam parte do projeto de edificação da ETAR.

2 — No equipamento E17, Piscinas, são admitidas outras localizações de reforço às da cobertura durante a execução do projeto, com idênticos cuidados de integração urbanística aos previstos no Plano.

## CAPÍTULO VI

### Utilização das edificações

#### Artigo 63.º

##### Alteração de utilização

Para além dos usos legalmente compatíveis, é permitida a alteração de utilização no edificado existente e no novo no que respeite apenas ao piso térreo, no caso de existirem dois pisos destinados à habitação, para dar lugar a estabelecimentos de pequeno comércio ou serviços.

#### Artigo 64.º

##### Adaptação do edificado a nova utilização

É permitido a alteração ao edificado para adaptação à nova utilização, referidos no número anterior, no sentido de dar cumprimento à legislação que enquadra esse uso, desde que essa alteração não implique um aumento de área permitida pelo presente plano.

## TÍTULO IV

### Execução e perequação

#### CAPÍTULO I

##### Perequação

#### Artigo 65.º

##### Mecanismos de perequação

Os mecanismos de perequação dos benefícios e encargos decorrentes do Plano correspondem ao Índice de Utilização do Solo, à Área de Cedência Média e à repartição dos Custos de Urbanização.

#### Artigo 66.º

##### Índice médio de utilização

O índice médio de utilização aplicado a cada uma dos Setores do Plano, de acordo com as características de cada uma e a edificabilidade nelas existente e para elas prevista, é o seguinte:

- Setor 1 = 0,65;
- Setor 2 = 0,65;
- Setor 3 = 0,20.

#### Artigo 67.º

##### Área de cedência média

A área de cedência média traduz-se numa correção de 20% ao direito de edificabilidade a todas as propriedades que compõem os três Setores mencionados no artigo anterior, de acordo com o disposto nos Quadros I, II e III, em Anexo.

#### Artigo 68.º

##### Direito de edificabilidade

1 — O Direito de Edificabilidade correspondente a cada Parcela é calculado em função do Setor a que pertence, conforme o índice médio de utilização disposto no artigo 65.º

2 — No Setor 3, o valor total do Direito de Edificabilidade de cada parcela corresponde à soma das partes do Direito de Edificabilidade por Unidade de Execução, com os valores estipulados no Quadro X, em Anexo.

#### Artigo 69.º

##### Custos de urbanização

Serão utilizadas as seguintes formas de financiamento para fazer face aos custos de urbanização:

1 — A constituição de uma bolsa de terrenos a partir da cedência dos 20% do direito de edificabilidade referido no artigo anterior, materializada em parcelas a ceder ao município, na sua veste de promotor das infraestruturas, nos termos previstos nos Quadros I, II e III, em anexo.

2 — O pagamento ao Município, por parte de todos os proprietários, de 23,00€ por cada metro quadrado da nova edificação, agravada em dobro para toda a área que ultrapasse 10% do direito de edificabilidade que o presente Plano autoriza, de acordo com o disposto nos Quadros I, II, III, IV e VI, em Anexo.

## CAPÍTULO II

### Execução

#### Artigo 70.º

##### Unidades de execução

1 — São delimitadas as seguintes unidades de execução, conforme a Planta dos Setores e Unidades de Execução, nos termos e para os efeitos dos artigos 120.º e 131.º a 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, cuja delimitação deve, preferencialmente, seguir a ordem seguinte:

- U.E.A: E1, 038, R078, R081, P39, P40, P41, P42 e P43;
- U.E.B: E2;
- U.E.C: E3, R106, R107, R108, P02, P03, P04, P05, P06 e P07;
- U.E.D: R112, R113, R114, R115, R117, R118, R130 e P01;
- U.E.E: E5, P08, P09, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16 e P17;
- U.E.F: E7, E8, P20, P21, P22 e P23;
- U.E.G: E9, E10, R097, R098, R099, P18, P19;
- U.E.H: E11, E12, E13, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31 e P32;
- U.E.I: R055, R056, R057, P33, P34, P35, P36, P37 e P38;
- U.E.J: E14, E15, E16, R005, R006, R010, R011, R013, R014, R015, R016, R017, R018, R019, R021, R137, R146, R154 e R156.

2 — A ordem de implementação das Unidades de Execução pode ser alterada, desde que devidamente fundamentada.

3 — As Unidades de Execução indicadas nas alíneas c) a j) do n.º 1 do presente artigo podem ser concretizadas desde que seja assegurado o cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 18.º

#### Artigo 71.º

##### Alterações fundiárias excluídas de unidades de execução

Estão previstas as seguintes alterações fundiárias fora de quaisquer Unidade de Execução:

1 — A reestruturação das parcelas 050 e 051, conforme estipulado na Planta de Implantação, e de acordo com o quadro V, em Anexo.

2 — A aquisição por via do direito privado ou expropriação das parcelas 134 e 135 para a implementação do equipamento E17 (Piscinas).

## Artigo 72.º

**Faseamento de execução**

As fases de execução do Plano, constantes do programa de execução, são as seguintes:

- a) A renovação das infraestruturas do Setor 1 (onde se insere a Unidade de Execução A) e Setor 2;
- b) As restantes intervenções inerentes à implementação da Unidade de Execução A;
- c) A implementação das redes de infraestruturas da Unidade de Execução B;
- d) A implementação das Unidades de Execução C, D, E, F e G, as respetivas infraestruturas, e espaços públicos;
- e) A Construção do Equipamento E17 (Piscinas), com as transformações fundiárias necessárias e implementação de respetivas infraestruturas;
- f) A implementação das Unidades de Execução H, I, e J, e as respetivas infraestruturas e espaços públicos.

## Artigo 73.º

**Sistemas de execução**

1 — A Unidade de Execução A será desenvolvida por intermédio do sistema de imposição administrativa, dadas as características da intervenção no local e as necessidades de intervenção.

2 — As restantes Unidades de Execução seguirão o sistema da co-opeção, procurando o Município alcançar a máxima concertação e contratualização com os proprietários.

## Artigo 74.º

**Expropriações**

1 — Serão expropriados todos os terrenos e edifícios necessários à execução do Plano.

2 — Se se esgotar a hipótese de aquisição por via de direito privado, os terrenos ou edifícios necessários à execução do Plano podem ser expropriados conforme artigo 128.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para além dos indicados nos Quadros I e II e III (em anexo).

**TÍTULO V****Disposições finais**

## Artigo 75.º

**Interpretação e integração de lacunas**

Na interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento, o intérprete deve recorrer, a título principal, ao disposto no Plano Diretor Municipal.

## Artigo 76.º

**Entrada em vigor**

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

**QUADRO I****Cálculo de edificabilidade do Setor 1**

Proprietário (Setor 1)	Número parcela	At (m <sup>2</sup> )	I.U.M.	A.C. (m <sup>2</sup> )	F.C.	A.C.C.* (m <sup>2</sup> )	Ação
Francisco Banha Oliveira	26	580	0,65	377	0,8	302	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.A).
Joaquim Maria Banha Pereira	27	164	0,65	107	0,8	85	Reestruturação sem nova edificação.
Francisco Banha Oliveira	28	202	0,65	131	0,8	105	Parcela a manter.
Maria Esperança	29	167	0,65	109	0,8	87	Parcela a manter.
Fernando Frasquilho	30	126	0,65	82	0,8	66	Parcela a manter.
António Dias Caeiro	31	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Francisco Rosa Vitorino	32	98	0,65	64	0,8	51	Parcela a manter.
Domingos Ramalho Dias	033*	116	0,65	75	0,8	60	Realojamento lote 98 (169 m <sup>2</sup> ).
António José Godinho	034*	28	0,65	18	0,8	15	Realojamento lote 101 (47 m <sup>2</sup> ).
Manuel da Palma	035*	50	0,65	33	0,8	26	Realojamento lote 100 (67 m <sup>2</sup> ).
Antónia Ramalho Claudina	036*	85	0,65	55	0,8	44	Realojamento lote 99 (113 m <sup>2</sup> ).
Igreja Paroquial	037*	151	0,65	98	0,8	79	Realojamento lote 97 (130 m <sup>2</sup> ).
Igreja Paroquial	38	270	0,65	176	0,8	140	Parcela a manter.
Diogo Banha Rosa Vitorino	76	73	0,65	47	0,8	38	Parcela a manter.
João Limpo Caeiro	77	260	0,65	169	0,8	135	Parcela a manter.
António Dias	78	86	0,65	56	0,8	45	Reestruturação sem nova edificação.
Inácia Ramalho Dias	79	357	0,65	232	0,8	186	Parcela a manter.
António Zita da Silva	80	120	0,65	78	0,8	62	Parcela a manter.
Inácia Maria Banha	81	40	0,65	26	0,8	21	Reestruturação sem nova edificação.
Joaquim Miguel Godinho	82	41	0,65	27	0,8	21	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.A).

\* Utilizada Área Bruta de Construção Existente para efeitos de cálculo.

At — área total da parcela/I.U.M. — índice médio de utilização/A.C. — área de construção/F.C. — fator de correção  
A.C.C. — área de construção corrigida.

**QUADRO II****Cálculo de edificabilidade do Setor 2**

Proprietário (Setor 2)	Número parcela	At (m <sup>2</sup> )	I.U.M.	A.C. (m <sup>2</sup> )	F.C.	A.C.C.* (m <sup>2</sup> )	Ação
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	22	85	0,65	55	0,8	44	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	23	135	0,65	88	0,8	70	Parcela a manter.
Inácia Ramalho Dias	24	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Manuel da Conceição Barradas	25	130	0,65	85	0,8	68	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	39	89	0,65	58	0,8	46	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	40	57	0,65	37	0,8	30	Parcela a manter.
Joaquim Manuel Carrapato	41	156	0,65	101	0,8	81	Parcela a manter.
Manuel Banha de Oliveira	42	302	0,65	196	0,8	157	Parcela a manter.
Manuel Palma Mestre	43	221	0,65	144	0,8	115	Parcela a manter.
António Carapêncio Vitorino	44	250	0,65	163	0,8	130	Parcela a manter.

Proprietário (Setor 2)	Número parcela	At (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C.* (m²)	Ação
Jacinto Vitorino Dias	45	175	0,65	114	0,8	91	Parcela a manter.
Francisco António Coelho	46	236	0,65	153	0,8	123	Parcela a manter.
Maria Ramalho Godinho	47	368	0,65	239	0,8	191	Parcela a manter.
Francisco Poupá Caeiro	48	279	0,65	181	0,8	145	Parcela a manter.
Bernardo Freitas Pereira	49	298	0,65	194	0,8	155	Parcela a manter.
Francisco Poupá Caeiro	50	53	0,65	34	0,8	28	Reestruturação sem nova construção.
José Limpo Ramalho	51	121	0,65	79	0,8	63	Reestruturação sem nova construção.
Manuel Lavaredas Martins	52	217	0,65	141	0,8	113	Parcela a manter.
Horácio Ramalho Dias	53	169	0,65	110	0,8	88	Parcela a manter.
António Domingos Vitorino	54	355	0,65	231	0,8	185	Parcela a manter.
Joaquim Dias Caeiro	59	240	0,65	156	0,8	125	Parcela a manter.
Manuel Inácio Carapêncio Coelho	60	170	0,65	111	0,8	88	Parcela a manter.
Domingos Santos Caeiro	61	120	0,65	78	0,8	62	Parcela a manter.
António Conceição Pereira	62	115	0,65	75	0,8	60	Parcela a manter.
Manuel José Mateus	64	227	0,65	148	0,8	118	Parcela a manter.
José Santos Caeiro	65	245	0,65	159	0,8	127	Parcela a manter.
Frederico Augusto Moedas	66	197	0,65	128	0,8	102	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	67	130	0,65	85	0,8	68	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	68	417	0,65	271	0,8	217	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	70	367	0,65	239	0,8	191	Parcela a manter.
António Vitorino Freitas	71	386	0,65	251	0,8	201	Parcela a manter.
José Maria Limpo Ramalho	73	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Ana Domingas	74	109	0,65	71	0,8	57	Parcela a manter.
Bernardo Freitas Pereira	75	340	0,65	221	0,8	177	Parcela a manter.
Natália Pereira	83	163	0,65	106	0,8	85	Parcela a manter.
Consulcom	84	829	0,65	539	0,8	431	Parcela a manter.
Miguel Garcias Limpo	85	165	0,65	107	0,8	86	Parcela a manter.
João Paulo Silva	86	324	0,65	211	0,8	168	Parcela a manter.
Henrique Vitorino Caeiro	90	264	0,65	172	0,8	137	Parcela a manter.
José Maria Banha	91	302	0,65	196	0,8	157	Parcela a manter.
José Palma Mestre	92	281	0,65	183	0,8	146	Parcela a manter.
Joaquim Mestre Palma	93	465	0,65	302	0,8	242	Parcela a manter.
Joaquim Godinho Candeias	94	589	0,65	383	0,8	306	Parcela a manter.
Joaquim Godinho Candeias	95	259	0,65	168	0,8	135	Parcela a manter.
Manuel do Carmo Romão	96	372	0,65	242	0,8	193	Parcela a manter.
Elvira Banha Paias	139	500	0,65	325	0,8	260	Parcela a manter.
Manuel Joaquim Banha Caeiro	140	352	0,65	229	0,8	183	Parcela a manter.
Miquelina Rosa Paixão Paixão	141	201	0,65	131	0,8	105	Parcela a manter.
Manuel Banha Coito	143	172	0,65	112	0,8	89	Parcela a manter.
Manuel Ascensão Rico	144	394	0,65	256	0,8	205	Parcela a manter.
Joaquim Manuel Carrapato	145	152	0,65	99	0,8	79	Parcela a manter.
José Jacinto Dias	147	771	0,65	501	0,8	401	Parcela a manter.
Bruno Miguel Dias Pereira	148	94	0,65	61	0,8	49	Parcela a manter.
José Jacinto Dias	149	95	0,65	62	0,8	49	Parcela a manter.
António Ramalho Limpo e Miguel Garcia Limpo	150	489	0,65	318	0,8	254	Parcela a manter.
Francisca Conceição Revés	151	26	0,65	17	0,8	14	Parcela a manter.
António Carapêncio Vitorino	152	65	0,65	42	0,8	34	Parcela a manter.
Cristian Van Damen	153	125	0,65	81	0,8	65	Parcela a manter.
Francisco Perfeito Carrapato	155	105	0,65	68	0,8	55	Parcela a manter.

At — área total da parcela/I.U.M. — índice médio de utilização/A.C. — área de construção/F.C. — fator de correção  
A.C.C. — área de construção corrigida.

## QUADRO III

## Cálculo de edificabilidade do Setor 3

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Luzílio Sebastião Palma	1	1037	601	436	0,2	87	0,8	70	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
Domingos Carneiro Rico	2	10771	2935	7836	0,2	1567	0,8	1254	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
Francisco Carapêncio Vitorino	3	653	0	653	0,2	131	0,8	104	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
António Carapêncio Vitorino	4	4773	2331	2442	0,2	488	0,8	391	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
António Zita da Silva	5	1532	418	1114	0,2	223	0,8	178	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Domingos Carneiro Rico	6	1005	421	584	0,2	117	0,8	93	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Joaquim Miguel Godinho	007**	7321	1880	5441	0,2	1088	0,8	871	Pertence U.E.J Mas atribuição de lotes 88, 89, 90 e 91 (864 m² — U.E.I).
Joaquim Miguel Godinho	008**	2012	1214	798	0,2	160	0,8	128	Pertence a U.E.J Mas atribuição de lote 81 (200 m² — U.E.I).
António Carapêncio Vitorino	009**	2550	0	2550	0,2	510	0,8	408	Pertence a U.E. J Mas atribuição de lotes 78 e 79 (400 m² — U.E.I).
Camãra Municipal de Moura	10	1535	0	1535	0,2	307	0,8	246	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Associação de Moradores da Estrela	11	12792	6058	6734	0,2	1347	0,8	1077	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Edia, S.A.	12	1474	1474	0	0,2	0	0,8	0	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco Banha Oliveira.	13	79	79	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
António Dias Caeiro	14	190	190	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Fernando Frásquilho	15	206	206	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Francisco Perfeito Carrapato	16	396	330	66	0,2	13	0,8	11	Reestruturação com nova construção lote 96 (65 m²) (U.E.J).
José Ramalho Dias	17	96	27	69	0,2	14	0,8	11	Reestruturação com nova construção lote 95 (48 m²) (U.E.J).
Horácio Ramalho Dias	18	96	5	91	0,2	18	0,8	15	Reestruturação com nova construção lote 94 (46 m²) (U.E.J).
Manuel Rosado	19	384	3	381	0,2	76	0,8	61	Reestruturação com nova construção lote 93 (190 m²) (U.E.J).
António Zita da Silva	20	1129	1124	5	0,2	1	0,8	1	A adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho.	21	3134	1499	1635	0,2	327	0,8	262	Reestruturação com nova construção lote 92 (249 m²).
Augusto Martins Silva	55	5291	1907	3384	0,2	677	0,8	541	Reestruturada com nova edificação lotes 85, 86 (449 m² — U.E.I) + 134 m² existente.
Domingos Ramalho Dias	56	817	373	444	0,2	89	0,8	71	Reestruturada com nova edificação lote 82 (209 - U.E.I).
Augusto Martins Silva	57	5204	3257	1947	0,2	389	0,8	312	Reestruturada com nova edificação lote 80 (198 m² — U.E.I), e atribuição de lote 71 (178 m² — U.E.H).
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio.	58	6801	3388	3413	0,2	683	0,8	546	Atribuição de lotes 57,58 e 59 (514 m² — U.E.H).
Frederico Augusto Moedas	63	5624	2739	2885	0,2	577	0,8	462	Atribuição de lotes 68,69 e 70 (439 m² — U.E.H).
Luis Caeiro Godinho	69	443	0	443	0,2	89	0,8	71	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Joaquim Miguel Godinho	72	8131	1721	6410	0,2	1282	0,8	1026	Atribuição de lote 45 (145 m² — U.E.G), Atribuição de lotes 61 a 65 (831 m² — U.E. H).
Henrique Vitorino Caeiro.	87	216	0	216	0,2	43	0,8	35	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Francisco José Caeiro	88	154	0	154	0,2	31	0,8	25	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Francisco José Caeiro	89	137	0	137	0,2	27	0,8	22	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.H).
António Pereira	97	11360	4719	6641	0,2	1328	0,8	1063	Atribuição Lote 52 (220 m² — U.E.F), Reestruturação com nova construção lotes 40 a 43 (649 m² — U.E.G), e existente (305 m² — U.E.G).
José do Nascimento Cardoso	98	750	0	750	0,2	150	0,8	120	Reestruturação sem nova construção (U.E.G).
Joaquim Banha Coito	99	1071	0	1071	0,2	214	0,8	171	Reestruturação sem nova construção (U.E.G).
Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas.	100***	13851	822	13029	0,2	2606	0,8	2085	Edif. U.E.E = 50 m², Edif. U.E.G = 31 m² contabilizadas na U.E. F. Atribuição de Lotes 46 a 51, (1700 m²), 53 e 54 (378 m² — U.E.F).
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio.	101	2419	2256	163	0,2	33	0,8	26	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E. F).
António Casemiro	102***	16196	13758	2438	0,2	488	0,8	390	Edif. U.E. F = 8 m² contabilizadas na U.E. E; Atribuição de lotes 38 e 39 (363 m² — U.E.E).
Serafim Monteiro	103	6575	3421	3154	0,2	631	0,8	505	Atribuição dos lotes 22 e 23 (500 m² — U.E.E).
Manuel Francisco Coito	104	9779	850	8929	0,2	1786	0,8	1429	Atribuição de Lote 26, 27, 28 e 29 (1052 m² — U.E.E); Atribuição de lotes 55 e 56 (385 m² — U.E.F).
Tiago Pereira	105***	8636	1629	7007	0,2	1401	0,8	1121	Edif. U.E. C = 67 m², Edif. U.E. F = 45 m², contabilizadas na U.E. E; Atribuição de lotes 24 e 25 (618 m²) e 33 e 34 e 35 (531 m² — U.E.E).
António Lavaredas Silvestre	106	131	0	131	0,2	26	0,8	21	Reestruturação com nova construção Anexos (69 m²) U.E.C.
Manuel Balancho	107	157	0	157	0,2	31	0,8	25	Reestruturação com nova construção Anexos (55 m²) — U.E.C.
Maria de Fátima	108	73	0	73	0,2	15	0,8	12	Reestruturação com nova construção L19 (112 m²) U.E.C.
Agostinho Ramos Barradas	109	4169	1248	2921	0,2	584	0,8	467	Atribuição de Lote 13 (210 m² — U.E.C), Atribuição de Lote 21 (250 m² — U.E.E).
Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro.	110	2521	0	2521	0,2	504	0,8	403	Reestruturação com nova construção L18 (206 m² — U.E.C) + Anexos (75 m²).
Serafim Monteiro	111	6135	798	5337	0,2	1067	0,8	854	Atribuição de lotes 09, 10 e 11 (731 m² — U.E.C), Atribuição de lote 36 (180 m² — U.E.E).
Manuel Lavaredas Martins	112	3399	1485	1914	0,2	383	0,8	306	Reestruturação com nova construção L04 (291 m² — U.E.D); Edif U.E.E = 0.
Miguel Garcias Limpo	113	982	818	164	0,2	33	0,8	26	Reestruturação com nova construção L03 (314 m² — U.E.D).
José Paulo Diniz de Fonseca	114	1112	1111	1	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Domingos Garcia e Diogo Garcia	115	686	685	1	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Joaquim da Conceição Tiago	116	29	23	6	0,2	1	0,8	1	Parcela a manter (U.E.D).
António Tiago	117	352	305	47	0,2	9	0,8	8	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Francisco da Conceição Barradas	118	3653	3381	272	0,2	54	0,8	44	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Manuel Barradas	119	68	36	32	0,2	6	0,8	5	Parcela a manter (U.E.D).
Francisco da Conceição Barradas	120	63	7	56	0,2	11	0,8	9	Parcela a manter (U.E.D).
António Candeias	121	56	0	56	0,2	11	0,8	9	Parcela a manter (U.E.D).
Rosa Maria Branco	122	102	0	102	0,2	20	0,8	16	Parcela a manter (U.E.D).
António Candeias	123	2744	767	1977	0,2	395	0,8	316	Atribuição de Lote 02 (283 m² — U.E.D).
Carlos Paulo Dinis Gameiro	124	395	395	0	0,2	0	0,8	0	Parcela a manter (U.E.D).
João Bandarra de Almeida	125	253	0	253	0,2	51	0,8	40	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Caeiro Chouriço	126	40	0	40	0,2	8	0,8	6	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Sales Cabito	127	139	0	139	0,2	28	0,8	22	Parcela a manter (U.E.D).
José Coelho	128	102	0	102	0,2	20	0,8	16	Parcela a manter (U.E.D).
Bento Brás Ramalho	129	213	0	213	0,2	43	0,8	34	Parcela a manter (U.E.D).
João Bandarra de Almeida	130	8956	5424	3532	0,2	706	0,8	565	Atribuição de Lote 12 (193 m² — U.E.C), Reestruturação com nova Construção Lote 01 (340 m² — U.E.D).
Domingos Pinto	131	108	0	108	0,2	22	0,8	17	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Diogo Rosado	132	454	0	454	0,2	91	0,8	73	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
José Cachopo	133	62	0	62	0,2	12	0,8	10	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
José Jacinto Dias	134	2836	1430	1406	0,2	281	0,8	225	A Adquirir por via do Direito Privado (não pertence a nenhuma U.E.).
Manuel Banhas Paias	135	4575	2458	2117	0,2	423	0,8	339	A Adquirir por via do Direito Privado (não pertence a nenhuma U.E.).
Manuel Banhas Paias	136	521	0	521	0,2	104	0,8	83	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
Francisco Montemor Gaudêncio	137	552	0	552	0,2	110	0,8	88	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
José Rico Dias	138	1430	1146	284	0,2	57	0,8	45	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco José Caeiro	142	890	824	66	0,2	13	0,8	11	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
José Jacinto Dias	146	2289	1782	507	0,2	101	0,8	81	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Ricardo Calisto	154	1943	1086	857	0,2	171	0,8	137	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Manuel Lavaredas Martins	156	1793	1042	751	0,2	150	0,8	120	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Edia, S.A.	157	218	218	0	0,2	0	0,8	0	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).

\*\* Parcela que pertence à U.E. J mas é lhe atribuída edificabilidade na U.E. I.

\*\*\* Edificabilidade de uma U.E. é atribuída noutra U.E.

At — área total da parcela/An — área *non aedificandi*/Ae — área edificável resultante da diferença At-An/I.U.M — índice médio de utilização/A.C — área de construção/F.C. — fator de correção/A.C.C. — área construção corrigida.

#### QUADRO IV

##### Atribuição de edificação

U. E.	Proprietário	Situação atual		Atribuição				Saldo		Extra* (m²)	
		Parcela Número	Edif.	Parcela Número	Área parcela	A.C.	A.C. Total	m²	%		
U.E.A	C. M. Moura	—	—	E1	225	143	143	—	—	—	
U.E.C	C. M. Moura	—	—	P02	1151	1004	2556	—	—	—	
				P06	659	611					
				P07	195	322					
				E3.1	264	264					
				E3.2	75	75					
				E3.3	280	280					
U.E.D	António Candeias	123	316	P03	988	731	731	-11	-1,5	0	
				P04	190	193	193	16	9	0	
				P05	203	210	210	4	1,9	0	
U.E.E	C. M. Moura	—	—	P08	281	268	4490	—	—	—	
				P13	1791	912					
				P16	301	180					
				E5	7435	3130					
	Agostinho Ramos Barradas	109	261	505	P09	253	250	250	-11	-4,2	0
					P10	465	500	500	-5	-1	0
	Tiago Pereira	105**	1121		P11	920	618	1149	27,88	2,5	0
P14					893	531					
Manuel Francisco Coito	104	1082		P12	2028	1052	1052	-30	-2,8	0	
				P15	301	180	180	68	60,7	57	
				P17	659	363	363	-27,08	-6,9	0	
Serafim Monteiro	111	112									
António Casemiro	102**	390									

U. E.	Proprietário	Situação atual		Atribuição				Saldo		Extra* (m <sup>2</sup> )
		Parcela Número	Edif.	Parcela Número	Área parcela	A.C.	A.C. Total	m <sup>2</sup>	%	
U.E.F	Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas . . .	100**	2085	P20 P22	2791 686	1700 378	2078	-6,64	-0,3	0
	António Pereira . . . . .	97	248	P21	316	220	220	-28	-11,3	0
	Manuel Francisco Coito . . . . .	104	347	P23	859	385	385	38	11	3
	C. M. Moura . . . . .	—	—	E7 E8	8293 666	2168 909	3077	—	—	—
U.E.G	C. M. Moura . . . . .	—	—	P18 E9 E10	399 2029 1579	148 917 392	1457	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho . . . . .	72	183	P19	389	145	145	-38	-20,8	0
U.E.H	Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio . . . . .	58	546	P24	395	514	514	-32	-5,9	0
	C. M. Moura . . . . .	—	—	P25 P27 P30 P31 P32 E11 E12	156 316 304 310 790 1504 694	200 402 396 276 581 1432 531	3818	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho . . . . .	72	843	P26	717	831	831	-12	-1,4	0
	Frederico Augusto Moedas . . . . .	63	462	P28	384	439	439	-23	-5	0
	Augusto Martins Silva . . . . .	57	182	P29	135	178	178	-4	-2,2	0
U.E.I	António Carapêncio Vitorino . . . . .	009***	408	P33	286	400	400	-8	-2	0
	Joaquim Miguel Godinho . . . . .	008***	128	P34	160	200	200	72	56,3	59
	C. M. Moura . . . . .	—	—	P35 P36	309 207	437 263	700	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho . . . . .	007***	871	P37 P38	229 591	263 601	864	-7	-0,8	0
U.E.J	C. M. Moura . . . . .	—	—	E14.1 E14.2 E14.3 E14.4 E15	425 250 223 830 298	232 250 138 405 341	1366	—	—	—
	<i>Total</i> . . . . .						28782			119

\* Área que excede 10% da edificabilidade atribuída e sobre a qual haverá um pagamento de 23,00 € por metro quadrado (m<sup>2</sup>) por parte dos proprietários ao município, conforme Alínea 2 do Artigo 69.º, do presente regulamento.

\*\* Valor correspondente à Soma de Edificabilidades de várias Unidades de Execução, conforme pontos 1 e 2 do Artigo 68.º, do presente regulamento.

\*\*\* Parcela que pertence à Unidade de Execução J, mas é lhe atribuída edificabilidade na U.E. I.

Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

#### QUADRO V

##### (Reestruturação sem atribuição de nova edificação)

U. E.	Proprietário	Situação atual			Reestruturação	
		Parcela número	Área parcela	Edif.	Parcela número	Área parcela
U.E.A	Joaquim Maria Banha Pereira . . . . .	27	164	85	R027	111
	António Dias . . . . .	78	86	45	R078	56
	Inácia Maria Banha . . . . .	81	40	21	R081	64
U.E.D	José Paulo Diniz de Fonseca . . . . .	114	1 112	0	R114	429
	Domingos Garcia e Diogo Garcia . . . . .	115	686	0	R115	241
	António Tiago . . . . .	117	352	8	R117	167
	Francisco da Conceição Barradas . . . . .	118	3 653	44	R118	193

U. E.	Proprietário	Situação atual			Reestruturação	
		Parcela número	Área parcela	Edifi.	Parcela número	Área parcela
U.E.G	José do Nascimento Cardoso .....	98	750	120	R098	401
	Joaquim Banha Coito .....	99	1 071	171	R099	436
U.E.H	Luís Caeiro Godinho .....	69	443	71	R069	406
	Henrique Vitorino Caeiro .....	87	216	35	R087	287
	Francisco José Caeiro .....	88	154	25	R088	213
U.E.J	António Zita da Silva .....	5	1 532	178	R005	1 775
	Domingos Carneiro Rico .....	6	1 005	93	R006	1 135
	C. M. Moura .....	10	1 535	246	R010	1 239
	Associação de Moradores da Estrela .....	11	12 792	1 077	R011	1 563
	Francisco Banha Oliveira .....	13	79	0	R013	87
	António Dias Caeiro .....	14	190	0	R014	160
	Fernando Frasquilho .....	15	206	0	R015	195
	Francisco Montemor Gaudêncio .....	137	552	88	R137	548
	José Jacinto Dias .....	146	2 289	81	R146	1 740
	Ricardo Calisto .....	154	1 943	137	R154	1 574
	Manuel Lavaredas Martins .....	156	1 793	120	R156	476
—	Francisco Poupa Caeiro .....	050 *	53	28	R050	78
	José Limpo Ramalho .....	051 *	121	63	R051	134
<i>Total</i> .....			32 653			13 597

\* Parcelas a Reestruturar que não pertencem a nenhuma Unidade de Execução, conforme ponto 1 do artigo 70.º  
Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela.

## QUADRO VI

## (Reestruturação com atribuição de nova edificação)

U. E.	Proprietário	Situação atual		Reestruturação			Saldo		Extra * (m²)
		Parcela número	Edifi.	Parcela número	Área parcela	A.c.	m²	%	
U.E.C	António Lavaredas Silvestre .....	106 **	21	R106	318	151	130	619	128
	Manuel Balancho .....	107 **	25	R107	272	188	163	652	161
	Maria De Fátima .....	108	12	R108	218	112	100	833,3	99
	Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro .....	110 ***	403	R110	768	337	-66	-16,5	0
U.E.D	João Bandarra de Almeida .....	130	388	R130	1 651	340	-48	-12,4	0
	Miguel Garcias Limpo .....	113	26	R113	867	314	288	1 107,7	285
	Manuel Lavaredas Martins .....	112	306	R112	1 472	291	-15	-4,9	0
U.E.G	António Pereira .....	097 ***	815	R097	1 315	874	59	7	0
U.E.I	Augusto Martins Silva .....	57	130	R057	646	198	68	52,3	55
	Domingos Ramalho Dias .....	56	71	R056	167	209	138	194,4	131
	Augusto Martins Silva .....	055 ***	541	R055	2 392	583	42	7,8	0
U.E.J	Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho .....	21	262	R021	1 500	249	-13	-5	0
	Manuel Rosado .....	19	61	R019	384	190	129	211,5	123
	Horácio Ramalho Dias .....	18	15	R018	101	46	31	206,7	30
	José Ramalho Dias .....	17	11	R017	100	48	37	336,4	36
	Francisco Perfeito Carrapato .....	16	11	R016	389	65	54	490,9	53
<i>Total</i> .....			3 098			4 195			1 100

\* Área que excede 10% da edificabilidade atribuída e sobre a qual haverá um pagamento de 23,00 € por metro quadrado (m²) por parte dos proprietários ao município, conforme alínea 2 do artigo 69.º, do presente regulamento.

\*\* Parcelas cuja nova edificação corresponde apenas a anexos.

\*\*\* Área de construção resultante da soma da A.C., existente com a A.C. nova.

Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela/A.C — área de construção.

## QUADRO VII.1

## (Parâmetros urbanísticos da nova edificação para futuros loteamentos)

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m <sup>2</sup> )	Lote número	Área lote (m <sup>2</sup> )	Área impl. (m <sup>2</sup> )	Volum. (m <sup>3</sup> )	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m <sup>2</sup> )	A. C. T (m <sup>2</sup> )	
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *				
U.E.D	João Bandarra de Almeida António Candeias Miguel Garcias Limpo Manuel Lavaredas Martins	R130	1651	L01	1651	340	1190	3,5	1	0	1	340	340	
		P01	967	L02	967	293	1026	3,5	1	0	1	293	293	
		R113	867	L03	867	314	1099	3,5	1	0	1	314	314	
		R112	1472	L04	1472	291	1019	3,5	1	0	1	291	291	
U.E.C	C. M. Moura	P02	1151	L05	281	169	345	6,5	2	0	1	299	1004	
				L06	251	129	286	7,5	2	0	1	215		
				L07	325	159	315	6,5	2	0	1	274		
				L08	294	130	286	6,5	2	0	1	216		
	Serafim Monteiro	P03	988	L09	395	159	315	6,5	2	0	1	273	731	
					L10	232	145	285	6,5	2	0	1		241
					L11	361	128	295	6,5	2	0	1		217
	João Bandarra de Almeida	P04	190	L12	190	125	267	6	2	0	1	193	193	
	Agostinho Ramos Barradas	P05	203	L13	203	125	281	6,5	2	0	1	210	210	
	C. M. Moura	P06	659	L14	277	141	308	6,5	2	0	1	237	611	
L15					202	115	266	6,5	2	0	1	192		
L16					180	112	265	6,5	2	0	1	182		
C. M. Moura	P07	195	L17	195	195	365	7,1	2	0	1	322	322		
Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro	R110	768 **	L18	363	206	313	3,5	1	0	1	206	206		
Maria de Fátima	R108	218	L19	218	112	307	3,5	1	0	1	112	112		
U.E.E	C. M. Moura	P08	281	L20	281	185	317	7,1	2	0	1	268	268	
	Agostinho Ramos Barradas	P09	253	L21	253	150	295	6,2	2	0	1	250	250	
	Serafim Monteiro	P10	465	L22	233	150	295	6,1	2	0	1	250	500	
				L23	232	150	295	6	2	0	1	250		
	Tiago Pereira	P11	920	L24	339	183	339	6	2	0	1	315	618	
				L25	581	177	334	6,2	2	0	1	303		
	Manuel Francisco Coito	P12	2028	L26	732	172	315	6,5	2	0	1	293	1052	
				L27	444	287	315	6,5	2	0	1	253		
				L28	410	152	315	6,5	2	0	1	253		
				L29	442	152	315	6,5	2	0	1	253		
C. M. Moura	P13	1791	L30	549	164	327	6,5	2	0	1	265	912		
			L31	572	189	404	6,5	2	0	1	300			
			L32	670	189	432	6,5	2	0	1	347			
Tiago Pereira	P14	893	L33	291	131	242	6,5	2	0	1	171	531		
			L34	301	135	242	6,5	2	0	1	180			
			L35	301	135	242	6,5	2	0	1	180			
Serafim Monteiro	P15	301	L36	301	135	242	6,2	2	0	1	180	180		
C. M. Moura	P16	301	L37	301	135	242	6,2	2	0	1	180	180		
Serafim Monteiro	P17	659	L38	301	135	242	6,2	2	0	1	180	363		
			L39	358	138	244	6,2	2	0	1	183			

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m <sup>2</sup> )	Lote número	Área lote (m <sup>2</sup> )	Área impl. (m <sup>2</sup> )	Volum. (m <sup>3</sup> )	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m <sup>2</sup> )	A. C. T (m <sup>2</sup> )	
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol.*				
U.E.G	António Pereira	R097	1 315 **	L40	185	185	198	3,5	1	0	1	185	649	
				L41	274	138	173	3,5	1	0	1	138		
				L42	312	161	189	3,5	1	0	1	161		
	L43			259	165	107	3,5	1	0	1	165			
	C. M. Moura	P18	399	L44	399	148	142	3,5	1	0	1	148	148	
	Joaquim Miguel Godinho	P19	389	L45	398	145	138	3,5	1	0	1	145	145	
U.E.F	Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas	P20	2 791	L46	605	225	355	6,5	2	0	1	344	1 700	
				L47	508	173	317	6,5	2	0	1	277		
				L48	444	155	304	6,5	2	0	1	258		
				L49	435	154	303	6,5	2	0	1	257		
				L50	427	151	296	6,5	2	0	1	251		
				L51	372	182	371	6,5	2	0	1	313		
		António Pereira	P21	316	L52	316	171	276	6,5	2	0	1	220	220
		Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas	P22	686	L53	329	142	257	6,5	2	0	1	189	378
					L54	357	142	257	6,5	2	0	1	189	
		Manuel Francisco Coito	P23	859	L55	386	142	257	6,5	2	0	1	189	385
		L56			473	145	263	6,5	2	0	1	196		
U.E.H	Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio	P24	395	L57	85	77	236	6,5	2	0	1	153	514	
				L58	152	126	312	6,5	2	0	1	207		
				L59	158	77	234	6,5	2	0	1	154		
		C. M. Moura	P25	156	L60	156	119	292	6,5	2	0	1	200	200
		Joaquim Miguel Godinho	P26	717	L61	120	58	208	6,5	2	0	1	116	831
					L62	156	119	292	6,5	2	0	1	200	
					L63	115	55	202	6,5	2	0	1	110	
					L64	124	102	269	6,5	2	0	1	167	
					L65	202	138	327	6,5	2	0	1	238	
		C. M. Moura	P27	316	L66	159	116	297	6,5	2	0	1	194	402
					L67	157	123	308	6,5	2	0	1	208	
		Frederico Augusto Moedas	P28	384	L68	98	65	221	6,5	2	0	1	130	439
					L69	147	79	234	6,5	2	0	1	158	
					L70	139	75	228	6,5	2	0	1	151	
		Augusto Martins Silva	P29	135	L71	135	108	277	6,5	2	0	1	178	178
		C. M. Moura	P30	304	L72	156	119	277	6,5	2	0	1	200	396
		L73			148	115	262	6,5	2	0	1	196		
	C. M. Moura	P31	310	L74	310	163	401	6,5	2	0	1	276	276	
	C. M. Moura	P32	790	L75	306	115	286	6,5	2	0	1	189	581	
				L76	256	115	287	6,5	2	0	1	189		
				L77	228	129	321	6,5	2	0	1	203		
U.E.I	António Carapêncio Vitorino	P33	286	L78	164	139	330	6,5	2	0	1	238	400	
				L79	122	99	262	6,5	2	0	1	162		
		Augusto Martins Silva	R057	646 **	L80	144	117	293	6,5	2	0	1	198	198
		Joaquim Miguel Godinho	P34	160	L81	160	119	294	6,5	2	0	1	200	200
		Domingos Ramalho Dias	R056	167	L82	167	122	301	6,5	2	0	1	209	209
	C. M. Moura	P35	309	L83	154	118	289	6,5	2	0	1	212	437	
				L84	155	119	293	6,5	2	0	1	225		

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m²)	Lote número	Área lote (m²)	Área impl. (m²)	Volum. (m³)	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m²)	A. C. T (m²)
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *			
U. E.	Augusto Martins Silva	R055	2392**	L85 L86	156 160	117 119	293 298	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	224 225	449
	C. M. Moura	P36	207	L87	207	136	328	6,5	2	0	1	226	226
	Joaquim Miguel Godinho	P37	229	L88	229	154	360	6,5	2	0	1	263	263
	Joaquim Miguel Godinho	P38	591	L89 L90 L91	180 176 235	127 117 105	311 299 358	6,5 6,5 6,5	2 2 2	0 0 0	1 1 1	226 202 173	601
U.E.J	Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	R021	1500	L92	1500	249	252	3,5	1	0	1	249	249
	Manuel Rosado	R019	384	L93	384	190	210	3,5	1	0	1	190	190
	Horácio Ramalho Dias	R018	101	L94	101	46	101	3,5	1	0	1	46	46
	José Ramalho Dias	R017	100	L95	100	48	99	3,5	1	0	1	48	48
	Francisco Perfeito Carrapato	R016	389	L96	389	65	125	3,5	1	0	1	65	65
U.E.A	Igreja Paroquial	P39	154	L97	154	130	214	3,5	1	0	1	130	130
	Domingos Ramalho Dias	P40	199	L98	199	169	252	3,5	1	0	1	169	169
	Antónia Ramalho Claudina	P41	144	L99	144	113	171	3,5	1	0	1	113	113
	Manuel da Palma	P42	94	L100	94	67	133	3,5	1	0	1	67	67
	António José Godinho	P43	61	L101	61	47	101	3,5	1	0	1	47	47

\* Será permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites da mancha/polígono de implantação de cada fogo, sempre que a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono, conforme artigo 48.º do presente regulamento.

\*\* Área que resulta da soma dos lotes novos com a área existente.

At — área total da parcela/ÁREA IMP — área de implantação/VOLUM — Volumetria da construção/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

## QUADRO VII.2

**(Parâmetros urbanísticos da nova edificação anexa à existente para futuros loteamentos)**

U. E.	Proprietários	Parcela número	Área impl.	Volumetria (m³)	Cércea	Número de pisos		A.c. (m²)
						Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *	
U.E.C	António Lavaredas Silvestre .....	R106	69	155	3,5	1	0	69
	Manuel Balancho .....	R107	55	86	3,5	1	0	55
	Maria de Fátima .....	R110	75	140	3,5	1	0	75
	<i>Total</i> .....							199

\* Será permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites da mancha/polígono de implantação de cada fogo, sempre que a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono, conforme artigo 48.º do presente regulamento.

At — área total da parcela/ÁREA IMP — área de implantação/VOLUM — Volumetria da construção/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

## QUADRO VIII

**(Parâmetros urbanísticos dos novos equipamentos para futuros loteamentos)**

U.E.	Número do equipamento	Designação	Área	Área imp. (m²)	Volumetria (m³)	Cércea	Número de pisos		A.C. (m²)
							Acima cota sol.	Abaixo cota sol.	
U.E. A	E1	Capela/tanque público/i.s. públicas .....	225	143	316	3,5	1	0	143
U.E. B	E2	Fito ETAR .....							
U.E. C	E3.1	Artesanato .....	264	264	322	3,5	1	0	264
	E3.2	Artesanato .....	75	75	262,5	3,5	1	0	75
	E3.3	Artesanato .....	280	280	328	3,5	1	0	280
U.E. E	E5	Pousada da Juventude .....	7435	2259	1723	6,5	2	0	3130



Proprietário (setor 3)	Número da parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.B.C. (m²)	F.C.	Edificabilidade (A.C.C [m2])												
								Total	U.E.A	U.E.B	U.E.C	U.E.D	U.E.E	U.E.F	U.E.G	U.E.H	U.E.I	U.E.J		
Francisco Perfeito Carrapato . . .	16	396	330	66	0,2	13	0,8	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
José Ramalho Dias . . . . .	17	96	27	69	0,2	14	0,8	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Horácio Ramalho Dias . . . . .	18	96	5	91	0,2	18	0,8	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
Manuel Rosado . . . . .	19	384	3	381	0,2	76	0,8	61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	61
António Zita da Silva . . . . .	20	1 129	1 124	5	0,2	1	0,8	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho . . . . .	21	3 134	1 499	1 635	0,2	327	0,8	262	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	262
Augusto Martins Silva . . . . .	55	5 291	1 907	3 384	0,2	677	0,8	541	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	541	-
Domingos Ramalho Dias . . . . .	56	817	373	444	0,2	89	0,8	71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71	-
Augusto Martins Silva . . . . .	57	5 204	3 257	1 947	0,2	389	0,8	312	-	-	-	-	-	-	-	-	-	182	130	-
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio . . . . .	58	6 801	3 388	3 413	0,2	683	0,8	546	-	-	-	-	-	-	-	-	546	-	-	-
Frederico Augusto Moedas . . . . .	63	5 624	2 739	2 885	0,2	577	0,8	462	-	-	-	-	-	-	-	-	462	-	-	-
Luis Caeiro Godinho . . . . .	69	443	0	443	0,2	89	0,8	71	-	-	-	-	-	-	-	-	71	-	-	-
Joaquim Miguel Godinho . . . . .	72	8 131	1 721	6 410	0,2	1 282	0,8	1 026	-	-	-	-	-	-	-	183	843	-	-	-
Henrique Vitorino Caeiro . . . . .	87	216	0	216	0,2	43	0,8	35	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-
Francisco José Caeiro . . . . .	88	154	0	154	0,2	31	0,8	25	-	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-
Francisco José Caeiro . . . . .	89	137	0	137	0,2	27	0,8	22	-	-	-	-	-	-	-	-	22	-	-	-
António Pereira . . . . .	97	11 360	4 719	6 641	0,2	1 328	0,8	1 063	-	-	-	-	-	248	815	-	-	-	-	-
José do Nascimento Cardoso . . . . .	98	750	0	750	0,2	150	0,8	120	-	-	-	-	-	-	-	120	-	-	-	-
Joaquim Banha Coito . . . . .	99	1 071	0	1 071	0,2	214	0,8	171	-	-	-	-	-	-	-	171	-	-	-	-
Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas . . . . .	100***	13 851	822	13 029	0,2	2 606	0,8	2 085	-	-	-	-	-	87	1 971	27	-	-	-	-
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio . . . . .	101	2 419	2 256	163	0,2	33	0,8	26	-	-	-	-	-	-	26	-	-	-	-	-
António Casemiro . . . . .	102***	16 196	13 758	2 438	0,2	488	0,8	390	-	-	-	-	382	8	-	-	-	-	-	-
Serafim Monteiro . . . . .	103	6 575	3 421	3 154	0,2	631	0,8	505	-	-	-	-	505	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Francisco Coito . . . . .	104	9 779	850	8 929	0,2	1 786	0,8	1 429	-	-	-	-	1 082	347	-	-	-	-	-	-
Tiago Pereira . . . . .	105***	8 636	1 629	7 007	0,2	1 401	0,8	1 121	-	-	84	-	999	38	-	-	-	-	-	-
António Lavaredas Silvestre . . . . .	106	131	0	131	0,2	26	0,8	21	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Balancho . . . . .	107	157	0	157	0,2	31	0,8	25	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maria de Fátima . . . . .	108	73	0	73	0,2	15	0,8	12	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agostinho Ramos Barradas . . . . .	109	4 169	1 248	2 921	0,2	584	0,8	467	-	-	206	-	261	-	-	-	-	-	-	-
Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro . . . . .	110	2 521	0	2 521	0,2	504	0,8	403	-	-	403	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serafim Monteiro . . . . .	111	6 135	798	5 337	0,2	1 067	0,8	854	-	-	742	-	112	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Lavaredas Martins . . . . .	112	3 399	1 485	1 914	0,2	383	0,8	306	-	-	-	306	0	-	-	-	-	-	-	-
Miguel Garcias Limpo . . . . .	113	982	818	164	0,2	33	0,8	26	-	-	-	26	-	-	-	-	-	-	-	-
José Paulo Diniz de Fonseca . . . . .	114	1 112	1 111	1	0,2	0	0,8	0	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Domingos Garcia e Diogo Garcia . . . . .	115	686	685	1	0,2	0	0,8	0	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-
Joaquim da Conceição Tiago . . . . .	116	29	23	6	0,2	1	0,8	1	-	-	-	0,8	-	-	-	-	-	-	-	-
António Tiago . . . . .	117	352	305	47	0,2	9	0,8	8	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco da Conceição Barradas . . . . .	118	3 653	3 381	272	0,2	54	0,8	44	-	-	-	44	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Barradas . . . . .	119	68	36	32	0,2	6	0,8	5	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco da Conceição Barradas . . . . .	120	63	7	56	0,2	11	0,8	9	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-	-	-
António Candeias . . . . .	121	56	0	56	0,2	11	0,8	9	-	-	-	9	-	-	-	-	-	-	-	-
Rosa Maria Branco . . . . .	122	102	0	102	0,2	20	0,8	16	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-
António Candeias . . . . .	123	2 744	767	1 977	0,2	395	0,8	316	-	-	-	316	-	-	-	-	-	-	-	-
Carlos Paulo Dinis Gameiro . . . . .	124	395	395	0	0,2	0	0,8	0	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-
João Bandarra de Almeida . . . . .	125	253	0	253	0,2	51	0,8	40	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Caeiro Chourico . . . . .	126	40	0	40	0,2	8	0,8	6	-	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Sales Cabito . . . . .	127	139	0	139	0,2	28	0,8	22	-	-	-	22	-	-	-	-	-	-	-	-
José Coelho . . . . .	128	102	0	102	0,2	20	0,8	16	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-
Bento Brás Ramalho . . . . .	129	213	0	213	0,2	43	0,8	34	-	-	-	34	-	-	-	-	-	-	-	-
João Bandarra de Almeida . . . . .	130	8 956	5 424	3 532	0,2	706	0,8	565	-	-	177	388	-	-	-	-	-	-	-	-
Domingos Pinto . . . . .	131	108	0	108	0,2	22	0,8	17	-	-	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Diogo Rosado . . . . .	132	454	0	454	0,2	91	0,8	73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
José Cachopo . . . . .	133	62	0	62	0,2	12	0,8	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
José Jacinto Dias . . . . .	134	2 836	1 430	1 406	0,2	281	0,8	225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Banhas Paias . . . . .	135	4 575	2 458	2 117	0,2	423	0,8	339	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Manuel Banhas Paias . . . . .	136	521	0	521	0,2	104	0,8	83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Francisco Montemor Gaudêncio . . . . .	137	552	0	552	0,2	110	0,8	88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88
José Rico Dias . . . . .	138	1 430	1 146	284	0,2	57	0,8	45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45
Francisco José Caeiro . . . . .	142	890	824	66	0,2	13	0,8	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
José Jacinto Dias . . . . .	146	2 289	1 782	507	0,2	101	0,8	81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81
Ricardo Calisto . . . . .	154	1 943	1 086	857	0,2	171	0,8	137	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	137
Manuel Lavaredas Martins . . . . .	156	1 793	1 042	751	0,2	150	0,8	120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120
Edia S. A. . . . .	157	218	218	0	0,2	0	0,8	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
<i>Total</i> . . . . .								19 635												

At — área total da parcela/An — área *non aedificandi*/Ae — área edificável resultante da diferença At-An/I.U.M — índice médio de utilização/A.C — área de construção/F.C.— fator de correção/A.C.C. — área construção corrigida.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

12268 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_12268\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_12268_1.jpg)  
 12268 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_12268\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_12268_2.jpg)  
 12274 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_12274\\_3.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12274_3.jpg)  
 12274 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_12274\\_4.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12274_4.jpg)  
 606325471

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA****Aviso (extrato) n.º 11223/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental de Paula Cristina Gomes Martins, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Educação Social) na Divisão Sócio Cultural e Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306318019

**Aviso (extrato) n.º 11224/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental, de Maria Raquel dos Santos Pereira para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Inglês) na Divisão Sócio Cultural e Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306318076

**Aviso n.º 11225/2012**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, aberto pelo aviso n.º 24037/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 239, de 15 de dezembro de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com os seguintes trabalhadores:

Alberto dos Santos Martins, Cristiano Silvério Rocha, José António Ferraz Coelho e Luís Alberto Almeida Fernandes.

Integradas na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão; Vogais efetivos: Jorge Miguel Batista Duarte Gaspar, Técnico Superior, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Barata Dias, Encarregado Geral. Vogais suplentes: Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe de Divisão e Maria da Graça Campos Pinto, Técnico Superior.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306316983

**Aviso (extrato) n.º 11226/2012**

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que

foi concluído com sucesso o período experimental, de Ana Filipa Nunes Dias para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Economia) na Divisão Administrativa e Financeira, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306317939

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA****Aviso n.º 11227/2012****Homologação**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei, a 20 de julho de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Relações Públicas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 22 de dezembro de 2011.

A lista encontra-se disponível em [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt) e afixada no Gabinete de Atendimento ao Município.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

306307895

**MUNICÍPIO DE RIO MAIOR****Aviso (extrato) n.º 11228/2012**

No âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e face à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, determinei a celebração de contrato na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Henrique Manuel Morais Granada, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, o que corresponde a 1.201,48€ com início a 30 de dezembro de 2011;

2 de fevereiro de 2012. — No Uso da Competência Delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

306314228

**Aviso (extrato) n.º 11229/2012**

No âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104, de 30 de maio de 2011, e face à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, determinei a celebração de contrato na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com os seguintes trabalhadores:

Tiago Filipe Marques Fernandes, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, o que corresponde a 485,00€ com início a 3 de outubro de 2011;

António Pedro Rosa Dias Simões, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, o que corresponde a 1.201,48€, com início a 29 de dezembro de 2011;

Alexandre Manuel dos Santos Figueiredo, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, o que corresponde a 485,00€ com início a 30 de dezembro de 2011;

2 de fevereiro de 2012. — No Uso da Competência Delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

306314341